

Resolução nº : 3464/2005  
Protocolo nº : 88796/05  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : MARIA IOLANDA DE DEUS LERMENN  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4587/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente